

LEI N º 2.468 DE 01/12/88

**REFERENDA CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA COM INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSUNTOS MUNICIPAIS, DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS PÚBLICAS E DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
OBRAS PÚBLICAS - DEOP.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio que entre si celebram o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Iturama com interveniência da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, da Secretaria de Estado de Obras Públicas e do Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP, visando a execução de um centro de Saúde no Município.

Parágrafo Único: consideram-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de Dezembro de 1988.
Prefeito Municipal